

ANEXO I

PROGRAMA DO CONCURSO “PRESÉPIOS”

Ao abrigo do disposto conjugadamente na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo F-2/1.º do Código Regulamentar do Município do Porto e da deliberação da Câmara Municipal do Porto de 23 de abril de 2019, o Município do Porto promove o Concurso de Presépios, pretendendo, com tal iniciativa, manter viva e valorizar uma tradição enraizada do património imaterial da Cidade do Porto. Este concurso visa sensibilizar a comunidade local para a tradição cultural da construção de presépios, promover esta manifestação artística e estimular o espírito criativo.

O Concurso de Presépios é promovido nos seguintes termos e condições:

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Objeto e fim)

1. Através do presente documento são estabelecidos os termos e condições a que deve obedecer o Concurso de Presépios alusivo à quadra natalícia na cidade do Porto.
2. Através do presente concurso pretende-se promover e perpetuar a tradição cultural da construção do Presépio, que tem por fim o envolvimento de pessoas singulares e instituições da cidade através da promoção de manifestações artísticas e do estímulo do espírito criativo.

Artigo 2.º

(Prémios)

1. Tendo em vista o cumprimento do objetivo referido no artigo 1.º, o Município do Porto atribuirá aos concorrentes que apresentarem os melhores trabalhos no Concurso de Presépios um Troféu aos três primeiros classificados de cada uma das classes:

a) Classe I – concorrentes com idade igual ou inferior a 15 anos

b) Classe II – concorrentes com idade superior a 15 anos

c) Classe III – equipas de apoio a adultos e pessoas com necessidades especiais

2. Sob recomendação expressa do júri, o Município do Porto poderá atribuir Menções Honrosas aos concorrentes classificados.
3. A entrega dos prémios far-se-á em sessão solene a realizar em data a determinar pela Câmara Municipal do Porto.

Artigo 3.º

(Requisitos dos trabalhos)

Os trabalhos apresentados a concurso devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) Apresentar alegoria que enquadre a temática da quadra natalícia;
- b) Localizarem-se na área do Município do Porto e poderem ser vistos pelo público, gratuitamente, desde o dia 03 de dezembro de 2019 até ao dia 06 de janeiro de 2020 das 14:00 até às 17:00, de segunda a sábado.
- c) Não podem ter sido premiados em anos anteriores, salvo se apresentarem inovações significativas.

Artigo 4.º

(Critérios de apreciação)

1. Os critérios subjacentes à análise dos trabalhos para o Concurso de Presépios são os seguintes:
 - a) Originalidade e criatividade;
 - b) Tema e qualidade da interpretação;
 - c) Domínio das técnicas e qualidade plástica;
 - d) Inclusão de símbolos da cidade;
 - e) Estética do conjunto (harmonia da imagem);
2. Os critérios definidos no número anterior serão igualmente ponderados.
3. A escala de avaliação qualitativa e quantitativa dos parâmetros de deliberação referido no número anterior é a seguinte:
 - 1 valor – Baixo;
 - 2 valores – Médio;
 - 3 valores – Bom;
 - 4 valores – Muito Bom;
 - 5 valores – Excelente.

Capítulo II Procedimento

Artigo 5.º (Início do Procedimento)

1. Após a aprovação do presente programa de concurso por deliberação da Câmara Municipal do Porto, o concurso para atribuição dos prémios inicia-se por decisão do titular do Pelouro da Cultura.
2. A decisão referida no número anterior é divulgada através do *síte* institucional do Município do Porto (www.cm-porto.pt), num jornal de expansão local/nacional e em edital a afixar no Gabinete do Munícipe e no Departamento Municipal de Gestão Cultural.
3. Do anúncio de abertura do concurso consta:
 - a) O prazo limite para apresentação de candidatura;
 - b) O endereço eletrónico da Divisão Municipal de Património Cultural para o qual as candidaturas deverão ser submetidas: dmpc@cm-porto.pt
 - c) O local onde podem ser entregues presencialmente as candidaturas;
 - d) A data em que será divulgada a lista de concorrentes.
4. O prazo referido na alínea a) do número anterior, não será inferior a dez dias úteis contados a partir da data da publicação do anúncio em jornal de expansão local/nacional.

Artigo 6.º (Concorrentes)

1. São admitas a concurso todas as pessoas singulares ou coletivas com residência ou sede no concelho do Porto, cumpridos que sejam os demais termos e condições constantes do presente documento.
2. Podem concorrer todos os menores de 15 anos, individualmente ou em grupo.
3. Quando os concorrentes forem menores deve indicar-se na candidatura a sua filiação e/ou a identificação de quem detém os poderes de tutela.
4. Podem concorrer todos os grupos de apoio a pessoas com necessidades especiais, designadamente de apoio a seniores, portadores de deficiência ou em situação de risco.
5. Cada instituição só poderá candidatar-se com um único Presépio, com exceção dos Agrupamentos de Escolas que poderão participar com um Presépio por cada uma das suas escolas ou Jardins de Infância.

Artigo 7.º

(Apresentação de candidaturas)

1. As candidaturas podem ser apresentadas entre os dias constantes do anúncio referido no n.º 3 do artigo 5.º, através do preenchimento da ficha de inscrição, de utilização obrigatória, divulgada no *site* institucional do Município do Porto (www.cm-porto.pt), bem como de duas fotografias do trabalho a concurso, já com a decoração alusiva à quadra natalícia (tamanho limite 5 Mb, aplica-se quando o seu envio é efetuado por email), através de um dos seguintes meios:
 - a) Entrega presencial no Gabinete de Município, Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto;
 - b) Por email para o endereço eletrónico institucional da Divisão Municipal de Património Cultural dmpc@cm-porto.pt indicando no assunto: Concurso de Presépios.
2. É motivo de rejeição liminar das propostas a falta de entrega das duas fotografias de acordo com o n.º 1 do presente artigo.
3. Os concorrentes cujas propostas não estejam corretamente formalizadas serão notificados para suprirem as incorreções detetadas.
4. Relativamente ao número anterior do presente artigo, se a entrega das propostas ocorrer no último dia de inscrição, os concorrentes serão notificados para, no prazo de 1 dia útil, suprirem as incorreções detetadas.
5. Caso não suprimam as incorreções detetadas nas propostas, de acordo com o n.º 3 do presente artigo, são rejeitadas liminarmente.
6. Após o período de apresentação das propostas, os concorrentes serão notificados e será atribuído um número a cada concorrente, devendo este número ser levantado na Divisão Municipal de Património Cultural, Rua de Entre Quintas, 219, 4050-157 Porto, e colocado em lugar visível no trabalho a concurso.

Capítulo III

Júri

Artigo 8.º

(Designação do Júri)

1. O titular do Pelouro da Cultura designa a comissão de avaliação (Júri), constituída por três elementos efetivos e três suplentes, sendo convidada uma individualidade da cidade especialista na temática e um representante do departamento de Bens Culturais da Diocese do Porto.
2. Compete a cada membro efetivo do Júri indicar um membro suplente.

3. O Júri é presidido pelo representante do Município do Porto.

Artigo 9.º
(Competências do Júri)

1. Compete ao Júri visitar os trabalhos a concurso, para avaliação, no período compreendido entre 09 e 11 de dezembro.
2. São excluídos do concurso os trabalhos que não cumpram o estipulado nos n.ºs 2 e 5 do art.º 7.º, bem como os que não se encontrem disponíveis para visualização no dia da visita do Júri.
3. Compete igualmente ao Júri deliberar a exclusão dos trabalhos cuja falta de qualidade o justifique, mediante fundamentação adequada.

Artigo 10.º
(Ata)

1. O Júri elabora uma ata com a identificação das candidaturas, sua pontuação e respetiva fundamentação.
2. A ata é notificada a todos os interessados para que se pronunciem em sede de audiência prévia, no prazo de 3 dias úteis.

Artigo 11.º
(Proposta de atribuição dos prémios)

É elaborada uma proposta de Atribuição de Prémios a submeter a deliberação do Executivo Municipal.

Artigo 12.º
(Deliberação de atribuição dos prémios)

1. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição dos prémios, mediante proposta do Júri.
2. O Município do Porto reserva-se o direito da não atribuição da totalidade dos prémios, caso não se verifique a existência de propostas suficientes que fundamentem a sua atribuição.

Capítulo IV

Resultados e entrega de prémios

Artigo 13.º

(Publicitação dos resultados)

1. A deliberação do Executivo e a respetiva atribuição dos prémios será publicitada no *site* institucional do Município do Porto (www.cm-porto.pt), num jornal de expansão local/nacional e em edital a afixar no Gabinete do Município e na Direção Municipal de Cultura.
2. Os concorrentes premiados serão contactados pelos serviços competentes, por e-mail, com recibo de entrega da notificação.

Artigo 14.º

(Entrega dos prémios)

A entrega dos prémios far-se-á em sessão solene, durante o mês de janeiro, em data a determinar pelo Município do Porto.

Capítulo V

Disposições finais

Artigo 15.º

(Interpretação e lacunas)

1. Para os devidos efeitos considera-se que ao concorrer, os participantes aceitam implicitamente as condições expressas no presente documento.
2. As dúvidas que surjam na aplicação do presente programa de concurso são esclarecidas pelo Município do Porto, devendo os interessados dirigir-se à Divisão Municipal de Património Cultural, sita na Rua de Entre Quintas, 219, 4050-157 Porto ou contactar o serviço por telefone 226 057 000 ou por e-mail para a seguinte morada de correio eletrónico: dmpe@cm-porto.pt, colocando no assunto – esclarecimento sobre o Concurso de Presépios.

Artigo 16.º

(Direitos de autor)

Os concorrentes autorizam o Município do Porto a utilizar todas as imagens dos trabalhos apresentados a concurso para todos os efeitos de divulgação pública que considere pertinentes.